



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Pleu

TERMO DE DOAÇÃO N.º 107 /10

Processo Administrativo n.º 10/10/30.666

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da EMEI Profª Noemia Cardoso Asbahr

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROFª NOEMIA CARDOSO ASBAHR**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fl. 24 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	Relógio de parede Ibratele	01	10,90
02	Relógio de parede Ibratele	01	10,90
03	Quadro aviso 90x60 cortiça mold. madeira Cortiarte	01	31,85
04	DVD Sony DVP - SR 200P	02	398,00
05	Monitor de vídeo SW - XXYYZ	04	396,00
06	CPU - UDPM IBM Thinkcen - M51Z	04	1.436,00
VALOR TOTAL R\$			2.283,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Reeu

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.283,65 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme se depreende das informações, à fl. 24 do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de dezembro de 2010.


JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROFª NOEMIA CARDOSO ASBAHR

Representante Legal: *Dávila Maria Biassi Dávila Ferreira*
RG nº 8.583.467
CPF nº 101.107.018-95